



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA
PARTE DIVERSIFICADA DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – 2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2017 – republicado para adequações às alterações legais

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição específica para o processo seletivo referente ao projeto Escola de Tempo Integral aos docentes e candidatos à contratação, interessados em atuar no ano de 2018 nas Parte Diversificada das Escolas de Tempo Integral desta Diretoria de Ensino, nos termos da **Resolução SE 60, de 06-12-2017**.

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, **no período de 04/12/2017 a 15/12/2017**, das 8h30min às 11h30min e 13h30m às 16h, especificamente em cada uma das escolas nas quais o candidato tiver interesse em atuar, conforme relação abaixo:

- **EE PROF. ATALIBA JULIO DE OLIVEIRA**, situada na Avenida José Santana de Oliveira, nº 116 – Vila Nova Itapetininga, telefone (15) 3271-1200.
- **EE FORTUNATO DE CAMARGO**, situado na Rua Irmãos Basile, nº 527, Centro, Angatuba, Telefone (15) 32551544.

II - DAS CONDIÇÕES:

Poderão se inscrever docentes e/ou candidatos à contratação, devidamente inscritos e classificados para o processo regular de atribuição de classes/aulas, na seguinte conformidade:

- a) docentes titulares de cargo, para carga suplementar;
- b) docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ou de carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;
- c) docentes ocupantes de função-atividade, abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010/2007, para composição de carga horária;
- d) a candidatos à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, para composição de carga horária;

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 1) RG e CPF (original e cópia reprográfica)
- 2) Diploma de curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar (original e cópia reprográfica)
- 3) “*Curriculum Vitae*” em que constem as ações de capacitação vivenciadas e/ou experiências anteriores bem-sucedidas;
- 4) Proposta de Trabalho para o desenvolvimento da Parte Diversificada, objeto da inscrição, prevista na matriz curricular da unidade escolar.

IV – DAS HABILITAÇÕES DOCENTES:

Na atribuição de aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada aos docentes devidamente inscritos e cadastrados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações:

I - Leitura e Produção de Textos - anos iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade, o de Licenciatura Plena em Letras, ou, aluno do último ano de curso dessa licenciatura;

II - Experiências Matemáticas: anos iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Matemática, e na indisponibilidade, aluno do último ano de curso dessa licenciatura;

III - Linguagens Artísticas diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou, Licenciatura Plena em Educação Musical, ou, aluno do último ano de quaisquer dos cursos das referidas licenciaturas;

IV - Cultura do Movimento: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;

V - Orientação de Estudos: preferencialmente diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens;

VI - Educação Sócio-emocional diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade Licenciatura Plena de qualquer disciplina da Base Nacional Comum com especialização na área de Psicologia.

§ 1º - Nos anos iniciais, atendidas as exigências de habilitação/qualificação de que trata este artigo, as classes das oficinas curriculares deverão ser atribuídas:

Os componentes curriculares da Parte Diversificada, de que trata o inciso I do artigo 6º da Res. SEE 60/17 deverão ser atribuídos na constituição ou composição de jornada/carga horária dos docentes do quadro permanente e/ou para carga suplementar, bem como na carga horária dos docentes contratados e candidatos a contratação, observadas, para estes, as habilitações/qualificações previstas nos incisos I, II e III do artigo 7º dessa resolução.

Os demais componentes curriculares da Parte Diversificada deverão ser atribuídos apenas na carga suplementar de professor titular de cargo e na composição de carga horária dos professores do quadro permanente, e, ainda, aos docentes contratados ou candidatos à contratação, aos portadores das habilitações/qualificações a que se referem os incisos IV a VII do artigo 7º dessa resolução;

V – DA SELEÇÃO

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional.
- 2) Currículo do candidato.
- 3) Proposta de trabalho.
- 4) Entrevista individual.

A equipe gestora da escola, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino, analisará o atendimento ao perfil do profissional exigido pelas características e especificidades da (s) oficina (s) curricular (es) a ser (em) atribuídas, o currículo do candidato, avaliando as ações de capacitação vivenciadas; o histórico das experiências bem-sucedidas; a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista individual.

VI - PERFIL DO DOCENTE

Espera-se do docente que atue na Parte Diversificada da Escola de Tempo Integral o seguinte perfil:

- 1) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Parte Diversificada e na Escola de Tempo Integral como um todo;
- 2) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 3) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- 4) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- 5) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os envolvidos no processo;
- 6) que tenha facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- 7) que seja capaz de articular o trabalho da Parte Diversificada com as demais áreas do currículo.
- 8) que participe dos Conselhos de Classe/Série, zelando pelos documentos escolares de sua competência;
- 9) que seja frequente às atividades de trabalho pedagógicos coletivos (ATPCs), promovidos pela escola;
- 10) que seja assíduo e pontual;

VII - CURRÍCULO DO CANDIDATO

O currículo do candidato deverá conter, no mínimo:

- 1) histórico das ações bem-sucedidas relacionadas à área que pretende atuar;
- 2) capacitações vivenciadas;
- 3). Outros.

VIII - PROPOSTA DE TRABALHO

São conteúdos mínimos necessários para a avaliação da proposta de trabalho:

- 1). Por que trabalhar na Parte Diversificada da Escola de Tempo Integral? (objetivo)
- 2). Como desenvolver as relações de ensino e aprendizagem na Parte Diversificada? (metodologia e didática)
- 3). Quais recursos didático-metodológicos podem auxiliar no desenvolvimento das Parte Diversificada?
- 4). Como acompanhar o desempenho do aluno na Parte Diversificada? (avaliação)
- 5). Como articular o trabalho da Parte Diversificada com a Proposta Pedagógica da escola e as demais áreas do currículo?
- 6) Bibliografia utilizada na concepção da proposta.

IX - ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Em data, local e horário a ser divulgado no site da Diretoria: <http://deitapetininga.sp.gov.br> e na Diretoria, em momento oportuno.

São critérios para a avaliação da entrevista:

- 1) Clareza na exposição;
- 2) Uso dos recursos da língua;
- 3) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.

X- DA CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados serão classificados através da soma: Avaliação do Currículo e da Proposta de Trabalho (0 – 50 pontos) + Entrevista (0 – 50 pontos). Os candidatos poderão atingir o máximo de 100 pontos.

X - DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFESSORES SELECIONADOS POR ESCOLA

As Escolas de Tempo Integral ficarão responsáveis pela divulgação da relação dos professores selecionados, através de listas de classificação, por Parte Diversificada que serão afixadas nas próprias escolas a fim de procederem à atribuição preliminar das aulas e posteriormente a atribuição durante o ano, quando necessária.

XII – DA ATRIBUIÇÃO

As atribuições da Parte Diversificada das Escolas de Tempo integral acontecerão em cada uma das Escolas de Tempo Integral, em cronograma a ser divulgado oportunamente no site da Diretoria: <http://deitapetininga.sp.gov.br> e na Diretoria.

XIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2). No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da Parte Diversificada, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 3). Ao docente que se encontre com aulas da Parte Diversificada da Escola de Tempo Integral atribuídas, as quais comportam substituição docente, por qualquer período, são assegurados os mesmos benefícios/vantagens a que fazem jus os seus pares docentes no ensino regular, observadas as normas legais pertinentes, exceto a possibilidade de afastamento das referidas aulas para exercer qualquer outro tipo de atividade ou prestação de serviços.
- 4). Ao docente que se encontre com aulas atribuídas da Parte Diversificada da Escola de Tempo Integral, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como, as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 5). O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- 6). Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino.
- 7). Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar novas alterações no presente edital.

Itapetininga, 08 de dezembro de 2017.

Vera Lucia Viana Vieira de Paula
Dirigente Regional de Ensino